



LEI 1.459, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Regulamentação das Ruas e Praças do Centro (sede) Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei oficializa a toponímia das Praças e Ruas do Centro (sede) do município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Conforme mapa anexo integrante (sede) possuirão as seguintes nomenclaturas:

1. Praça Sen. Dinarte Mariz
2. Rua Prefeito Poti Cavalcante
3. Praça da Justiça
4. Praça das Mães
5. Travessa Dr. Demétrio Viveiros
6. Rua Gonçalo Pinheiro
7. Trav. Gonçalo Pinheiro
8. Rua Luiz Gonzaga
9. Travessa Luiz Gonzaga
10. Rua Tenente José Pereira de Lima
11. Rua Arminda Pereira de Albuquerque
12. Rua José Cabral Bezerra
13. Iraci Pereira Machado
14. Rua Manoel Ferreira Gomes
15. Rua Professor Carlos Guedes Alcoforado
16. Rua 31 de Março
17. Rua Irmã Maria Anunciada Caldas
18. Trav. Marlene Leonardo da Silva
19. Trav. Zilma Ribeiro da Silva
20. Rua da Floresta
21. Travessa Alexandre Cavalcante
22. Rua Alexandre Cavalcante
23. Trav. Ten. José Pereira de Lima
24. Trav. Maria Carmelita Cabral
25. Rua Eri Teixeira Dantas
26. Rua Geraldo Pegado de Lima
27. Travessa Vereador Aildo Mendes
28. Rua Odilon Pereira de Matos
29. Rua Josefa Fausta Borges

RECEBIDO

EM, 06/12/2014

Assinatura



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

30. Rua Letice Vasconcelos da Silva
31. Rua Pedro de Alcântara Cavalcante
32. Rua Taxista Francisco Marques Carvalho
33. Rua Ismael Cardoso
34. Rua Professor Belchior de Oliveira Rocha
35. Avenida Vereador Aildo Mendes
36. Josefa Mariano
37. Rua Randolpfo Lins D'Albuquerque
38. Rua Olinto José Rodrigues
39. Rua Vereador Eri Teixeira Dantas
40. Rua Pedro Miranda da Silva
41. Travessa Vereador Eri Teixeira Dantas
42. Travessa Agnaldo Correia de Melo
43. Rua Professora Erenite Justino
44. Rua Pio XII
45. Rua José Mesquita
46. Rua Coronel Estevão Moura
47. Rua Vereador Manoel Soares
48. Travessa Atanasio Salustino
49. Rua Tenente Manoel Cavalcante

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 25 de Novembro de 2014.

193º. da Independência e 126º. da República.

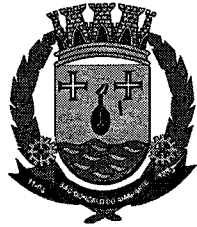
JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HELIO DANTAS DUARTE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 223

EXECUTIVO

LEI 1.457, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a garantia ao atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade severa ou mórbida aos serviços oferecidos pelos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros que importem em atendimentos por fila, senhas ou métodos similares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica garantido o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade severa ou mórbida aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros serviços que importem em atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares.

§1º. Considera-se pessoa com obesidade aquela que, segundo o National Institutes of Health (NIH) – Institutos Nacionais de Saúde Americanos tem o Índice de Massa Corporal (IMC) entre 30 e 34,9 Kg/m².

§2º. Considera-se pessoa com obesidade severa ou mórbida aquela que, segundo o National Institutes of Health (NIH) – Institutos Nacionais de Saúde Americanos tem o Índice de Massa Corporal (IMC) acima 40Kg/m².

Art. 2º. Deverão ser criadas senhas prioritárias e atendimento especial que evite, ao máximo, o deslocamento a permanência em pé, nos estabelecimentos aqui mencionados das pessoas tratadas nesta Lei.

Art. 3º. Deverá ser destinado, no mínimo, três assentos com dimensão, resistência e conforto compatíveis com o IMC das obesidades no caput do Art. 1º, em área identificada visualmente como sendo exclusiva para pessoas mencionadas nesta Lei.

Art.4º. Deverá ser disponibilizado acesso especial para as pessoas mencionadas nesta Lei, em todas as áreas de acesso, em prédios públicos ou privados, que sejam controlados por roletas ou catracas.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos contrários.

São Gonçalo do Amarante (RN), 25 de Novembro de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

LEI 1.459, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Regulamentação das Ruas e Praças do Centro (sede) Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei oficializa a toponímia das Praças e Ruas do Centro (sede) do município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Conforme mapa anexo integrante (sede) possuirão as seguintes nomenclaturas:

- 1.Praça Sen. Dinarte Mariz
 - 2.Rua Prefeito Poli Cavalcante
 - 3.Praça da Justiça
 - 4.Praça das Mães
 - 5.Travessa Dr. Demétrio Viveiros
 - 6.Rua Gonçalo Pinheiro
 - 7.Trav. Gonçalo Pinheiro
 - 8.Rua Luiz Gonzaga
 - 9.Travessa Luiz Gonzaga
 - 10.Rua Tenente José Pereira de Lima
 - 11.Rua Arminda Pereira de Albuquerque
 - 12.Rua José Cabral Bezerra
 - 13.Iraci Pereira Machado
 - 14.Rua Manoel Ferreira Gomes
 - 15.Rua Professor Carlos Guedes Alcoforado
 - 16.Rua 31 de Março
 - 17.Rua Irmã Maria Anunciada Caldas
 - 18.Trav. Marlene Leonardo da Silva
 - 19.Trav. Zilma Ribeiro da Silva
 - 20.Rua da Floresta
 - 21.Travessa Alexandre Cavalcante
 - 22.Rua Alexandre Cavalcante
 - 23.Trav. Ten. José Pereira de Lima
 - 24.Trav. Maria Carmelita Cabral
 - 25.Rua Eri Teixeira Dantas
 - 26.Rua Geraldo Pegado de Lima
 - 27.Travessa Vereador Aildo Mendes
 - 28.Rua Odilon Pereira de Matos
 - 29.Rua Josefa Fausta Borges
 - 30.Rua Leticia Vasconcelos da Silva
 - 31.Rua Pedro de Alcântara Cavalcante
 - 32.Rua Taxista Francisco Marques Carvalho
 - 33.Rua Ismael Cardoso
 - 34.Rua Professor Belchior de Oliveira Rocha
 - 35.Avenida Vereador Aildo Mendes
 - 36.Josefa Mariano
 - 37.Rua Raulo Lins D'Albuquerque
 - 38.Rua Olinto José Rodrigues
 - 39.Rua Vereador Eri Teixeira Dantas
 - 40.Rua Pedro Miranda da Silva
 - 41.Travessa Vereador Eri Teixeira Dantas
 - 42.Travessa Agnaldo Correia de Melo
 - 43.Rua Professora Erenite Justino
 - 44.Rua Pio XII
 - 45.Rua José Mesquita
 - 46.Rua Coronel Estevão Moura
 - 47.Rua Vereador Manoel Soares
 - 48.Travessa Atanasio Salustino
 - 49.Rua Tenente Manoel Cavalcante
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 25 de Novembro de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HELIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo